



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e com base no Art. 9º, Inciso 9.4.5.2, do Manual Operativo do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), torna pública a abertura do **Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro aos alunos do PARFOR**, destinado a acadêmicos regularmente matriculados no âmbito desse programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro aos alunos do PARFOR (PROPARFOR) será regido por este Edital e seus anexos e executado pela Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 193/2017 – UEAP.

1.2 O Processo Seletivo do PROPARFOR visa ao provimento de 72 (setenta e dois) auxílios financeiros:

1.2.1 Auxílios financeiros para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Municipais de Educação: com prioridade para a oferta de vagas, que preveem o pagamento de um único auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.2.2 Auxílios financeiros para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Estaduais de Educação: com os recursos, se houverem, após a contemplação dos candidatos aptos no item 1.2.1, os quais preveem o pagamento de um único auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.3 O Processo Seletivo do PROPARFOR poderá ocorrer em duas fases:

1.3.1 Primeira Fase: Processo de Seleção para concessão de bolsas para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Municipais de Educação;

1.3.2 Segunda Fase: na hipótese de haver bolsas remanescentes, ocorrerá o Processo Seletivo para concessão de bolsas para professores com vínculos efetivos com as Secretarias Estaduais de Educação.

1.4 Os beneficiários terão a carga horária integral durante o segundo módulo de 2017, a ser definido pelo Calendário Acadêmico, não podendo ultrapassar 08 (oito) horas diárias, para o desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, não podendo ter mais que três faltas justificadas, sob pena de devolver o montante recebido.

1.5 O recebimento do auxílio financeiro não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.

EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

1.6 O Processo Avaliativo será realizado no **Campus I** da UEAP, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, em concordância com o cronograma de atividades, a ser publicado na internet (<http://www.ueap.edu.br> e no sítio www.processoseletivo.ap.gov.br) e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

1.7 O Processo Seletivo de PROPARGFOR atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	Cronograma de atividades	Período
1.	Abertura do Edital	03/10/2017
2.	Período de Inscrições da Primeira Fase	04 a 16/10/2017
3.	Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	17/10/2017
4.	Prazo para interposição de Recurso das Inscrições Indeferidas	18 a 19/10/2017
5.	Resultado Final da Primeira Fase	20/10/2017
6.	Comunicado sobre Vagas Remanescentes	20/10/2017
7.	Reabertura de Inscrição para Segunda Fase	23/10 a 03/11/2017*
8.	Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	06/11/2017*
9.	Prazo para interposição de Recurso das Inscrições Indeferidas	07 a 08/11/2017*
10.	Resultado Final da Segunda Fase	09/11/2017*
* Só ocorrerá a Segunda Fase na hipótese de bolsas remanescentes.		

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 Para candidatar-se ao PROPARGFOR, o discente deverá atender às seguintes condições:

2.1.1 Ter vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de algum Município do Estado ou com a Secretaria Estadual de Educação;

2.1.2 Estar com a matrícula ativa em curso de graduação da UEAP no âmbito do PARFOR;

2.1.3 Estar cursando, regularmente, o semestre em que se matriculou;

2.1.4 Ter no máximo duas (02) reprovações, no histórico acadêmico, excluindo-se aquelas que já foram creditadas;

2.1.5 Ter média aritmética mínima de 6,0 (seis) no rendimento acadêmico, obtida com base nas notas das disciplinas cursadas pelo acadêmico e apresentadas no seu Histórico Acadêmico;

2.1.6 Não haver sofrido sanção disciplinar;

2.1.7 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa ou auxílio da UEAP ou de qualquer outra Instituição com a finalidade específica para participação no PARFOR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e o Manual Operativo do PARFOR para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

3.2 As inscrições serão realizadas conforme cronograma previsto no item 1.7, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, pelo endereço <http://processoseletivo.ap.gov.br/>, e do envio dos documentos listados abaixo para o e-mail: dips@ueap.edu.br, até o prazo final das inscrições.

3.3 Os documentos que deverão ser escaneados são:

- a) Comprovante do Formulário de Inscrição;
- b) Declaração de vínculo efetivo com a sua Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) Fotocópia da declaração de que possui matrícula ativa e está cursando, regularmente, o semestre em que se matriculou em curso de graduação da UEAP;
- e) Histórico Acadêmico;
- f) Fotocópia do comprovante de endereço;
- g) Fotocópia das certidões de nascimento dos filhos, se houver;
- h) Declaração de próprio punho que não possui nenhum outro auxílio financeiro de qualquer proveniência para participação das atividades do PARFOR, conforme ANEXO I.
- i) Ficha de avaliação socioeconômica PREENCHIDA, conforme ANEXO IV.

3.4 A UEAP não se responsabilizará por inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES está condicionada ao envio dos documentos solicitados no item 3.3 até o PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES para o e-mail: dips@ueap.edu.br.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do PROPARFOR, que expedirá relação com as inscrições homologadas, de acordo com o estabelecido no item 1.7 (cronograma de atividades).

4.2 A homologação da inscrição está condicionada ao atendimento dos itens 3.2 e 3.3.

5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 O Processo Avaliativo constará de **etapa única**, que procederá da seguinte forma:

5.1.1 **Análise documental embasada no formulário de Critérios de Avaliação Socioeconômica proposto no ANEXO II:** de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1.1 Os candidatos serão avaliados por meio da análise documental de acordo com o estabelecido no item 1.7 (cronograma de atividades);

5.1.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a sua documentação completa estará automaticamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo;

5.1.1.3 Das inscrições indeferidas e do resultado da Análise Documental caberá recurso de acordo com o cronograma de atividades no item 1.7.

5.2 A Ficha para Recurso está disponível no Anexo III.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas por meio do formulário de **Critérios de Avaliação Socioeconômica** proposto no Anexo II.

6.2 Em caso de empate no Resultado Final serão observados como critérios de desempate:

6.2.1 O(A) candidato(a) proveniente do município mais distante em relação a Macapá-AP;

6.2.2 O(A) candidato(a) com o maior número de filhos;

6.2.3 O(A) candidato(a) com maior idade.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 Os candidatos classificados e aprovados no PROPARFOR na UEAP deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em Formulário, fornecido pela Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenação Geral do PARFOR.

7.1.1 Os candidatos serão convocados pela Coordenação Geral do PARFOR para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações caso a Coordenação julgue necessário;

7.2 O(A) candidato(a) que não se apresentar na data prevista na convocatória ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados.

EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

8. DA AVALIAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

8.1 O beneficiário exercerá suas atividades discentes pertinentes às disciplinas do módulo e será avaliado por meio da frequência e dos rendimentos acadêmicos.

8.2 Compete aos beneficiários:

8.2.1 Cumprir com a carga horária do módulo em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

8.2.2 Conhecer as normas do Programa Institucional do PARFOR na UEAP;

8.2.3 Assinar Termo de Compromisso, quando da sua admissão;

8.2.4 Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas: Regimento Geral, Estatuto, Regimento Acadêmico, instruções normativas e resoluções.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O cancelamento do Auxílio será concretizado:

9.1.1 Por solicitação do beneficiário, devendo oficializar com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

9.1.2 Por descumprimento de frequência nas atividades do PARFOR;

9.1.3 Pelo não atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

9.1.4 Por descumprimento deste Edital;

9.1.5 Em caso de trancamento ou abandono do curso no semestre letivo;

9.1.6 Quando comprovada impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade do beneficiário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, no Manual Operativo do PARFOR, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

10.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto divulgadas na internet nos endereços <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

10.3 As modificações, se necessárias, serão divulgadas nos sítios <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/> e estarão de acordo com a legislação vigente.

EDITAL Nº 033/2017-PROGRAD/UEAP

10.4 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas nos sítios <http://www.ueap.ap.gov.br/> e <http://processoseletivo.ap.gov.br/>.

10.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PS PROPARGOR, bem como, em caso de candidato(a) classificado(a), os quais serão publicados na internet no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ap.gov.br/> e, alternativamente, nos murais da Universidade do Estado do Amapá e no site oficial da instituição.

10.6 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 10.5 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UEAP.

10.7 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.8 Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou contemplados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a)** Indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b)** Indeferir a bolsa do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- c)** Cancelar a bolsa de candidato(a) matriculado(a).

10.9 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.

10.10 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

10.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.12 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor